

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede em Santa Cruz do Sul – RS, na Rua Ernesto Alves 875 – Centro, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, para aquisição de veículos utilitários 0Km (zero quilômetro) para municípios consorciados (Convênio MAPA nº 891834/2019), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 08h50min do dia 12/05/2020 e a sessão pública de lances terá início dia 12/05/2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2020.

Prefeito Cássio Nunes Soares
Presidente do Conselho de Administração CISVALE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Cássio Nunes Soares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículos utilitários 0 Km (zero quilômetro) para municípios integrantes do Consórcio (Convênio MAPA nº 891834/2019), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Resolução nº 70/2020 bem como pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de maio de 2020.

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 08h50min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min, horário de Brasília - DF.

ABERTURA DO ITEM PARA A FASE DE LANCES: Às 09h15min.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 12 de maio de 2020, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h50min da data de sua realização.

1.3. Após a abertura da sessão pública pela pregoeira, o item permanecerá fechado, não sendo possível o envio de lances até às 09h15min deste mesmo dia, para realização dos procedimentos de análise das propostas iniciais, e se for o caso, a desclassificação das mesmas em desconformidade a este edital.

1.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Rua Ernesto Alves 875–Centro, Santa Cruz do Sul – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites

www.cisvalerp.com.br ou www.portalcompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação para **FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO)** para municípios integrantes do Consórcio, conforme Convênio MAPA nº 891834/2019, Processo nº 21000.082311/2019-77, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, conforme descrição e especificação no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Que esteja suspensa de licitar junto com o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/Cisvale, no prazo e nas condições do impedimento ou, ainda, esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.3. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 9.3, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.3.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.3.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

5.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

5.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

5.7. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

5.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**,

observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 30,00 (trinta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

5.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.13. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.13.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.13.3 e 5.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.13.3 e 5.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.13.5.

5.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.13.6.

5.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

5.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.19. O disposto nos subitens 5.16 a 5.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

5.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 9.3) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

5.22.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

5.23. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

5.24. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.24.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.25. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.27. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

5.28. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

6.1.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,

através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h30min da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente do CISVALE.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

6.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

6.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

6.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

6.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

6.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

7 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 5.1 e 5.1.1.

7.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 5.22 e 5.22.1.

7.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.1.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do subitem 15.1 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

8.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

8.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

8.3. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.4. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

8.4.1. Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

8.4.2. Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), este, não superior a 90 (noventa) dias;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- III. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- V. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

8.4.3. Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente;

8.4.4. Declarações:

- I. Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo III.
- II. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.
- III. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo V.
- IV. Prospecto ou catálogo ilustrativo contendo a marca, o modelo, o fabricante e a especificação técnica dos veículos ofertados.
- V. Declaração informando que possuirá para fins de contratação, assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

8.4.5. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, **uma das opções abaixo especificadas:**

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo VI) deste edital, ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -

DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

8.5. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, até às **08h50min** (horário de Brasília) **do dia 12 de maio de 2020**.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **02** (duas) **casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

9.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

9.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

9.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

9.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto

do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela aquisição do(s) bem(ns) será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após liberação do recurso decorrente do Convênio MAPA nº 891834/2019, Processo nº 21000.082311/2019-77, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE e, após a entrega definitiva do(s) bem(ns)/veículo(s) solicitado(s), observadas as condições deste Edital, desde que a entrega tenha sido realizada em total conformidade com o exigido no Edital.

10.1.1. Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

10.2. O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.**

10.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CISVALE.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

10.6. A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CISVALE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10.7. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

13.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando forem solicitadas), **pela apresentação de documentação falsa** ou **pela não manutenção da proposta**, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo;

13.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto pela entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.5. Pelo entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do CISVALE.

13.3. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

13.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com Consórcio Cisvale, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.4.1. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante:

- I. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- II. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Da Contratada:

- I. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- III. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- IV. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VII. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- VIII. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- IX. Responsabilidade pela execução/entrega do objeto, respondendo solidariamente na relação estabelecida, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, respondendo solidariamente os titulares da CONTRATADA, na medida de seus atos, competências e atribuições;
- X. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XI. Obrigação de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa para os servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

15 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15.3. Esgotado o prazo do subitem 15.1. e não havendo o licitante vencedor firmado o contrato ou cumprido as exigências para a efetivação do mesmo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.4. - Da Vigência:

15.4.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contada a partir da data da assinatura do instrumento, observados os limites quanto às quantidades estipuladas, podendo o contrato ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

15.4.2. Na hipótese de procedimento licitatório destinado à aquisição de produtos e/ou materiais para pronta entrega é dispensável a celebração do contrato, sendo o mesmo substituído pela competente Nota de Empenho, permanecendo as condições para entrega e pagamento.

16 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, no Município de Santa Cruz do Sul, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do(s) veículo(s), a ser emitida pelo CISVALE, e do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços, após a confirmação da disponibilidade dos recursos e autorização do MAPA.

16.2. O(s) item(ns) deverá(ao) ser entregue(s) em conformidade às especificações e características mínimas, com qualidade igual ou superior, se for o caso, e em conformidade a(s) marca(s) apresentada(s).

16.3. Dependendo da necessidade da Administração, poderá haver alterações quanto ao prazo de entrega.

17 – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

17.1. Em conformidade ao Art. 73, inciso I e/ou II, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

17.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

19 – DA RESOLUÇÃO

19.1. A resolução das obrigações decorrentes deste certame se processará, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

20.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.2. Não obstante a Contratada é a única, exclusiva e responsável pela entrega do(s) produto(s), à Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta pelo licitante implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

21.4. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame;
- c) revogar em conformidade ao art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.5. A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 – DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Procuração.

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IV – Modelo de Declaração do Artigo 7º da Constituição.

Anexo V – Modelo de Declaração Quadro Societário.

Anexo VI – Modelo de Enquadramento para ME's ou EPP's.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços Final.

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2020.

PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos utilitários 0 Km (zero quilômetro) para municípios integrantes do Consórcio, com características e especificações conforme descrição no item 3, deste Termo de Referência, em referência ao Convênio MAPA nº 891834/2019, Processo nº 21000.082311/2019-77, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE.

1.1.1. Os veículos ofertados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

1.1.2. Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus e providos de todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

2. FINALIDADE:

2.1. A dificuldade de agregar valor a produtos in natura através da agroindustrialização é em função dos municípios não estruturar um departamento técnico voltado para as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal junto as agroindústrias. Os produtores não conseguem progredir em seus negócios e principalmente expandir a comercialização em função dessa limitação municipal. O consórcio possui o setor organizado e atuando, necessitando apenas mais veículos para atender a todos. Tem-se como resultado esperado o incremento da receita por conta da agregação de valor a produção através de incentivo a criação de novas agroindústrias e fortalecimento das existentes. Inclusão produtiva de agricultores familiares em mercados institucionalizados através da comercialização de produtos oriundos das agroindústrias familiares. Geração de empregos, melhoria na qualidade de vida, melhores condições de trabalho, AUMENTO DA PRODUÇÃO, INCORPORAR produtores rurais na atividade rural produzindo mais alimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

3.1. O(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) obedecer às características mínimas descritas no seguinte quadro:

ITEM 01:

Objeto: VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM (ZERO QUILOMETRO)

Quantidade: 04 (quatro) Unidades

Descrição/Características/Acessórios: Veículo utilitário 0 Km (zero quilômetro) com as seguintes características mínimas: veículo 4x2, tipo picape, motor flex, mínimo 110cv, com mínimo 4 portas, para mínimo 4 pessoas, cabine dupla, carroceria aberta, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas 4 portas, trava elétrica nas 4 portas, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, rádio FM/AM, entrada USB e demais itens de série e de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.

3.2. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ter garantia assegurada pelo licitante vencedor, junto ao fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega do respectivo bem/produto, sem limite de quilometragem.

3.2.1. Garantia do ar condicionado: garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.3. Dentro do prazo de que trata o item anterior, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o(s) produto(s)/equipamento(s) apresentar(em), que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

3.4. Havendo necessidade de reposição de peças ou componentes durante a garantia, o fornecedor deverá efetuar a referida reposição com peças ou componentes originais, fornecidos pela empresa fabricante ou por seu representante credenciado.

3.5. O veículo ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

3.6. O fornecedor deverá prestar assistência técnica ao bem/objeto fornecido, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, ou indicar ponto de assistência pelo fabricante.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, no Município de Santa Cruz do Sul, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do(s) veículo(s), a ser emitida pelo CISVALE, e do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços, após a confirmação da disponibilidade dos recurso e autorização do MAPA.

5.2. O(s) item(ns) deverá(ao) ser entregue(s) em conformidade às especificações e características mínimas, dentro dos padrões exigidos pelo mercado e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

5.3. Dependendo da necessidade da Administração, poderá haver alterações quanto ao prazo de entrega.

5.4. No ato da entrega, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, os manuais e outros documentos e acessórios do veículo.

5.5. O veículo solicitado será recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com a especificação e condições, e, caso seja constatado que não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida do fornecedor a sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o CISVALE.

5.6. Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 dias, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

5.7. Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, quando então começará a correr o prazo para o pagamento.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pela aquisição do(s) bem(ns) será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após liberação do recurso decorrente do Convênio MAPA nº 891834/2019, Processo nº 21000.082311/2019-77, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE e, após a entrega definitiva do(s) bem(ns)/veículo(s) solicitado(s), observadas as condições deste Edital, desde que a entrega tenha sido realizada em total conformidade com o exigido no Edital.

6.2. Independentemente da atividade exercida, o contribuinte que pratique operações de saída de mercadorias com destino a outra unidade da Federação (operações interestaduais) e fornecimento de mercadorias para a Administração Pública, passará a ser obrigado a emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (NF-e), a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 85, de 09/07/2010.

6.3. O licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, **com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no processo licitatório.**

6.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CISVALE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

6.7. A inadimplência do licitante vencedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CISVALE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

6.8. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar no nome e CNPJ do licitante.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2020.

PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob o nº., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões), do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a), (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... , e CPF sob nº., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, no que se referir ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 0___ / 20___, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases deste Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo deste Pregão Eletrônico nº. 0___ / 20___, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

(Carimbo do CGC)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0___/20___, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

(Carimbo do CGC)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, perante o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

(Carimbo do CGC)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE:

Pregão Eletrônico nº. 0___/20___,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/Estado, abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Consórcio o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca, Modelo e Fabricante	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
			04		R\$	R\$
Valor Total da Proposta		R\$	(Valor total por extenso)			

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Prazo de entrega do objeto:

3) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

5) Nome do representante legal que firmará contrato com a Administração:

Sr.: (Nome e Cargo)

RG:.....

CPF:

Fone/Fax:

e-mail:

_____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Minuta de Contrato de Fornecimento

CONTRATO Nº ____/____
TIPO: FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado pelo seu presidente, Prefeito CÁSSIO NUNES SOARES, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, infra-assinado, Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, com domicílio na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, resultante da licitação efetuada no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula 1ª – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s) utilitário(s) 0 Km (zero quilômetro), observadas a proposta da CONTRATADA e todas as exigências do Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição:

____ (descrição do objeto da licitação em que a empresa contratada foi vencedora, devendo constar obrigatoriamente a quantidade, as características, a marca e o modelo)_____.

Cláusula 2ª – PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE, na Rua Ernesto Alves, 875, Centro, no Município de Santa Cruz do Sul, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do(s) veículo(s), a ser emitida pelo CISVALE, e do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços, após a confirmação da disponibilidade dos recurso e autorização do mapa.

§ 1º - O prazo de que trata o 'caput' desta cláusula poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido, de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

§ 2º - Se, vencido o prazo, a CONTRATADA não entregar o bem/produto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, entregarem o bem que ofertaram, desde que em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena ou multa.

§ 3º - A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto da licitação conforme o exigido na quantidade exata e qualidade igual ou superior, se for o caso.

§ 4º - O bem/produto será recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com a especificação e condições.

§ 5º - Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigida da CONTRATADA sua substituição ou será rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 6º - Após a verificação, nada havendo que obste a aceitação, o bem/produto será recebido, DEFINITIVAMENTE, devendo o Termo Definitivo de Recebimento ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 7º - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contada a partir da data da assinatura do instrumento, observados os limites quanto às quantidades estipuladas, podendo o contrato ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse da Administração, desde que preenchidos os requisitos legais.

Cláusula 3ª – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela aquisição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecido pela CONTRATADA, e objeto deste contrato, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$ _____ (_____), na forma estipulada nesta cláusula.

§ 1º - Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o bem/produto, durante o período da garantia.

§ 2º - O pagamento pela aquisição do(s) bem(ns) será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após liberação do recurso decorrente do Convênio MAPA nº 891834/2019, Processo nº 21000.082311/2019-77, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo/CISVALE e, após a entrega definitiva do(s) bem(ns)/veículo(s) solicitado(s), observadas as condições do Edital.

§ 3º - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) e Nota(s) Fiscal(is) e com a observância do artigo 5º, da Lei 8.666/93, devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

§ 4º - Na hipótese de substituição ou rejeição, conforme a cláusula 2ª, parágrafo 5º, o prazo para pagamento começa a contar do recebimento efetivo do(s) produto(s), depois de sanado o motivo que deu causa à substituição ou rejeição.

§ 5º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - As despesas decorrentes do presente serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cláusula 4ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLENTO CONTRATUAL:

À empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando forem solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo;

c) Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto pela entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Pelo entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Pela inexecução parcial do Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) Pela inexecução total do Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

h) Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISVALE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º - Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do CISVALE.

§ 2º - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

§ 3º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida forma maior, devidamente justificado e aceito pelo CISVALE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§ 4º- A critério do CISVALE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores que estejam eventualmente pendentes de pagamento à CONTRATADA.

i) Ficará impedido de licitar e de contratar com Consórcio Cisvale, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem encargos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA os dispositivos a seguir enumerados:

I – São encargos e obrigações do CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

II – São obrigações e encargos da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

h) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

i) Responsabilidade pela execução/entrega do objeto, respondendo solidariamente na relação estabelecida, quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato, respondendo solidariamente os titulares da CONTRATADA, na medida de seus atos, competências e atribuições;

j) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que

detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

k) Obrigação de conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa para os servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

L) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação da licitação.

Cláusula 6ª – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes e já incluídos no valor do Contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte do CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, que a realizará por um representante especialmente designado.

§ 1º - Quaisquer exigências do CONTRATANTE, resultantes da sua fiscalização, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, desde que estejam de acordo com o exigido no Edital referente ao Processo Licitatório nº ____/_____, e seus anexos.

§ 2º - O servidor Jonatas Fischdick Ribeiro, matrícula 26, é nomeado como fiscal do presente contrato.

Cláusula 7ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 8ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser resolvido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de resolução administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o fornecimento do objeto;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Cláusula 9ª – DAS GARANTIAS, EXECUÇÃO DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo Contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

§ 1º - O fornecedor deverá prestar assistência técnica aos bens/produtos fornecidos, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, ou indicar ponto de assistência pelo fabricante, que deve estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

§ 3º - Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

§ 4º - É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o(s) veículo(s) objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

§ 5º - As revisões periódicas previstas no manual do proprietário deverão ocorrer na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

§ 6º - Durante o período de garantia do(s) veículo(s), nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 10ª – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, Código Civil e com os princípios gerais de direito.

Cláusula 11ª – PUBLICAÇÃO:

O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial do CISVALE, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 12ª – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Santa Cruz do Sul, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: